CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) - Nº 9.03.008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR- Nº 169/2026

UASG 981981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

OBJETO

O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços visando a contratação dos serviços de manutenção, recarga, aquisição de extintores de incêndio, insumos e placas de identificação para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 155.525,22 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/09/2026 ÀS 08:00h, | www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

NOANDRA MARIA BALBINO DE FARIAS
Pregoeira Oficial

Assinado por 1 pessoa: NOANDRA MARIA BALBINO DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/75FB-2B91-847F-D234 e informe o código 75FB-2B91-847F-D234

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 75FB-2B91-847F-D234

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NOANDRA MARIA BALBINO DE FARIAS (CPF 701.XXX.XXX-42) em 21/08/2026 10:57:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/75FB-2B91-847F-D234

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 - SAD

UASG 981981

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Avenida Barão do Rio Branco, 484, Prata, 58400-058, Campina Grande, Estado da Paraíba, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, utilizando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023, Portaria de penalidades Nº 254/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços visando a contratação dos serviços de manutenção, recarga, aquisição de extintores de incêndio, insumos e placas de identificação para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

3.5. Nos itens indicados como exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na planilha de quantitativos, a participação está restrita exclusivamente a essas categorias empresariais, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando tratar-se de objeto de simples execução e os riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados, não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio para a presente licitação;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O modo de disputa adotado para o Pregão Eletrônico Nº 9.03.008/2026 será o aberto e fechado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Após a utilização de todos os critérios de desempate estipulados no artigo 60 da Lei 14.133/21 e subitens anteriores, persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes, através da extração do prêmio da Loteria Federal.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

6.24.1. Será considerada, para fins de desempate, a primeira extração da Loteria Federal que ocorrer após a definição do empate.

6.24.2. O sorteio levará em consideração os últimos dois números da extração do prêmio da Loteria Federal e os números referenciais do CNPJ das empresas empatadas, devendo ser observadas as seguintes regras:

6.24.3. As empresas empatadas receberão um número para participar da próxima extração do primeiro prêmio da Loteria Federal.

6.24.4. O dígito verificador do CNPJ de cada empresa será o número, preferencialmente, usado para identificar a empresa no sorteio, conforme exemplo.

XX.XXX.XXX/0001-**XX**

6.24.5. Se houver coincidência entre os dígitos verificadores das empresas, serão usados os dois últimos dígitos da raiz do CNPJ, e assim por diante, conforme exemplo.

XX.XXX.X**XX**/0001-XX

6.24.6. A classificação será feita pela aproximação ao número sorteado, da seguinte forma:

6.24.7. Os primeiros da lista de classificação serão os números abaixo do sorteado considerados em ordem decrescente, do maior para o menor.

6.24.8. Complementam a lista de verificação os números acima do sorteado considerados em ordem crescente, do menor para o maior.

6.24.9. O vencedor será o número que estiver em primeiro na lista de classificação.

6.24.10. Os demais integrantes da lista de classificação assumirão os respectivos lugares e serão consideradas na ordem de preferência caso seja necessário.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

9.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

10.3.1. quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços anexa a este edital.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da Lei Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na Portaria de Penalidades SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Planilha de Quantitativos

ANEXO IV - Modelo da proposta de preços;

ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Minuta do contrato.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 – SAD

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação dos serviços de manutenção, recarga, aquisição de extintores de incêndio, insumos e placas de identificação para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ÁGUA (H2O) 10L | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ÁGUA (H2O) 10L- POSSUI "ÁGUA PRESSURIZADA" OU "ÁGUA-GÁS". A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO A. SEU RÓTULO TEM COMO UM DESENHO UM TRIÂNGULO NA COR VERDE E REPRESENTAÇÕES DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	239	R$ 44,74	R$ 10.692,86
2	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	138	R$ 46,67	R$ 6.440,46
3	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	185	R$ 74,00	R$ 13.690,00
4	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) 6KG | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO)	UNIDADE	72	R$ 89,00	R$ 6.408,00

Assinado por 2 pessoas: MARCOS VINICIUS RAMALHO BATISTA E JOSE ALVES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3B08-5A2A-8F25-5E9C e informe o código 3B08-5A2A-8F25-5E9C

	EXTINTORES DE INCÊNDIO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) 6KG POSSUI À BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
5	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG- A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 4KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	28	R$ 154,67	R$ 4.330,76
6	RECARGA DE EXTINTORES E MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 8KG | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA E MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 8KG- POSSUI BICARBONATO DE SÓDIO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO QUE REPRESENTA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	86	R$ 102,43	R$ 8.808,98
7	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 12KG | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 12KG- POSSUI BICARBONATO DE SÓDIO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO QUE REPRESENTA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	19	R$ 91,00	R$ 1.729,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR ALVES BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3B88-3C72-B2B5-5019 e informe o código 3B88-3C72-B2B5-5019

8	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG- A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 6KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	56	R$ 176,87	R$ 9.904,72
9	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 8KG - | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 8KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 8KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	44	R$ 187,06	R$ 8.230,64
10	AQUISIÇAO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 12KG | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 12KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 12KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	27	R$ 243,92	R$ 6.585,84
11	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ÁGUA (H2O) 10L | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO ÁGUA (H2O) 10L - MATERIAL MANGUEIRA BORRACHA, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO PINTURA VERMELHA, TIPO VÁLVULA SAÍDA M 28 COM MANÔMETRO. APLICAÇÃO INCÊNDIO CLASSE "A", MATERIAL CARGA ÁGUA PRESSURIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MATERIAL TRAMA AÇO, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA LATÃO FORJADO, MATERIAL DIFUSOR PLÁSTICO, MATERIAL CILINDRO TUBO AÇO SEM COSTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	49	R$ 225,00	R$ 11.025,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR ALVES BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3B88-8879-A2E5-5D9C e informe o código 3B88-8879-A2E5-5D9C

12	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CO2 6KG | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CO2 6KG - A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 6KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	23	R$ 598,30	R$ 13.760,90
13	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM CHAPA L 2 FUROS COM BUCHA E PARAFUSO SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 8MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	120	R$ 10,47	R$ 1.256,40
14	SUPORTE SOLO CROMADO PARA EXTINTOR ÁGUA, PQS 4 KG, PQS 6 KG E CO^2, COM APROXIMADAMENTE 28 CM ALTURA OU SUPERIOR. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	78	R$ 62,76	R$ 4.895,28
15	SUPORTE SOLO CROMADO PARA EXTINTOR ÁGUA, PQS 8 KG, PQS 12 KG E CO^2 COM APROXIMADAMENTE 28 CM ALTURA OU SUPERIOR. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	32	R$ 37,00	R$ 1.184,00
16	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-24V) 50/60HZ - AUTONOMIA APROXIMADA MÍN/MÁX: 6 HORAS/ 3 HORAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,5X 6,62X 2,77CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	144	R$ 21,83	R$ 3.143,52
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR AP EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	88	R$ 14,70	R$ 1.293,60
18	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR BC EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	58	R$ 15,63	R$ 906,54
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR CO2 EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	82	R$ 14,48	R$ 1.187,36
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR ABC EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	163	R$ 16,67	R$ 2.717,21
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA DIREITA EM CONFORMIDADO COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	142	R$ 14,96	R$ 2.124,32
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA ESQUERDA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	144	R$ 13,38	R$ 1.926,72

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

23	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA CIMA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	112	R$ 13,75	R$ 1.540,00
24	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA BAIXO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	112	R$ 15,29	R$ 1.712,48
25	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	112	R$ 15,40	R$ 1.724,80
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO SONORA DE ALARME DE INCÊNDIO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	36	R$ 23,39	R$ 842,04
27	PLACA DE CENTRAL DE ALARME EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	38	R$ 18,18	R$ 690,84
28	PLACA DE ACIONAMENTO DE BOTOEIRA DE ALARME EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	17	R$ 19,18	R$ 326,06
29	PLACA FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA DIREITA COM DEGRAUS (SUBINDO). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	64	R$ 20,47	R$ 1.310,08
30	PLACA FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA ESQUERDA COM DEGRAUS (SUBINDO). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	64	R$ 20,04	R$ 1.282,56
31	PLACA FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA DIREITA COM DEGRAUS (DESCENDO). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	64	R$ 24,53	R$ 1.569,92
32	PLACA FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA ESQUERDA COM DEGRAUS (DESCENDO). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	64	R$ 21,18	R$ 1.355,52
33	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SAÍDA (NÃO EMERGENCIAL). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	107	R$ 22,74	R$ 2.433,18
34	FITA DE DEMARCAÇÃO: FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO NA COR VERMELHA, COM LARGURA DE 50 MM E COMPRIMENTO DE 30 METROS POR ROLO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	50	R$ 31,76	R$ 1.588,00
35	FITA DE DEMARCAÇÃO: JOGO DE FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO NA COR AMARELA, COM LARGURA DE 50 MM E COMPRIMENTO DE 30 METROS POR ROLO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	45	R$ 27,97	R$ 1.258,65

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

36	ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO (1M X 1M). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	144	R$ 51,35	R$ 7.394,40
37	CORRENTE DE SINALIZAÇÃO: CORRENTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM AÇO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,0 M POR UNIDADE. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	45	R$ 26,68	R$ 1.200,60
38	CORRENTE DE SINALIZAÇÃO: CORRENTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,0 M POR UNIDADE. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	137	R$ 22,47	R$ 3.078,39
39	PLACA DE PERIGO: RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	137	R$ 19,59	R$ 2.683,83
40	PLACA DE CUIDADO: RISCO DE RADIAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	8	R$ 17,16	R$ 137,28
41	PLACA DE CUIDADO: RISCO DE EXPOSIÇÃO A PRODUTOS TÓXICOS. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	12	R$ 13,16	R$ 157,92
42	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM INDICAÇÃO DE ACESSO POR RAMPA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 15X30 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	28	R$ 14,54	R$ 407,12
43	PLACA DE PROIBIDO UTILIZAR ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	18	R$ 15,48	R$ 278,64
44	PLACA DE CUIDADO: RISCO DE INCÊNDIO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	21	R$ 14,80	R$ 310,80
TOTAL: R$ 155.525,22 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, devido à sua natureza e características específicas.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Semanário Oficial do Município. Havendo interesse de ambas as partes, o prazo poderá ser prorrogado, em

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3B08-8C72-1E25-5D9C e informe o código 3B08-8C72-1E25-5D9C

conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima, observando ainda, os termos da LCP 123/06, da seguinte forma:

1.5.1. Cota Reserva: corresponde a até 25% das quantidades totais dos itens com valores acima de 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal;

1.5.2. Cota Principal: corresponde a 75% das quantidades totais dos itens com valores acima de 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Município de Campina Grande, nos termos do artigo 10, § 1º do Decreto Municipal Nº 4.751/23, encontra-se em processo de implantação do Plano de Contratações Anual (PCA). Dessa forma, considerando que o referido instrumento ainda não está plenamente implementado e operacionalizado, não se aplica ao presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida a apresentação de amostras para o Pregão Eletrônico Nº 9.03.008/2026, uma vez que se trata de uma compra comum, que não demanda análise crítica ou avaliação técnica específica dos requisitos do objeto.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que se trata de um objeto comum e de simples execução. Essa medida visa garantir que a empresa vencedora do processo licitatório assuma plena responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, sem delegar a terceiras atividades essenciais à execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida a prestação de garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão fundamenta-se no fato de que o objeto contratual possui natureza comum e de baixa complexidade, o que reduz consideravelmente os riscos de inadimplemento ou falhas na execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos extintores, dos insumos e das placas de sinalização são de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços dos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços, no ato de emissão da Ordem de Fornecimento:

- Gabinete do Prefeito: Avenida Rio Branco, Nº 304, Centro, CEP 58400-058, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

- Secretaria de Obras: Avenida Barão Rio Branco, Nº 484, Prata, CEP 58400-058, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

- Secretaria de Administração: Avenida Barão Rio Branco, Nº 484, Prata, CEP 58400-058, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

- Secretaria de Agricultura: Rua Duque de Caxias, Nº 83, bairro Prata, Campina Grande – PB.

- Secretaria de Cultura: Parque do Açude Novo, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

- Procuradoria Geral do Município: Rua Cardoso Vieira, Nº 234, Centro, CEP 58400-097, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Lino Gomes da Silva, Nº 182, bairro São José, CEP 58400-360, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Rua Doutor Chateaubriand, Nº 176, bairro São José, CEP 58400-396, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

- Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Avenida Santa Clara, S/N, bairro Prata, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

- Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer: Rua João da Mata, Nº 743, bairro Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

- Secretaria de Finanças: Rua Cazuza Barreto, N° 113, bairro Estação Velha, CEP 58410-103, Campina Grande – PB.

- Secretaria de Planejamento: Rua Nossa Senhora de Lourdes, Nº 85, bairro Jardim Tavares, CEP 58402-045, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

- Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente: Rua Vigolvino Wanderley, Nº 535, bairro da Conceição, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

- Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor: Rua Prefeito Ernani Lauritzen, Nº 226, Centro, CEP 58400-133, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Condições para a execução dos serviços

5.4. As empresas contratadas serão responsáveis pela manutenção dos extintores de incêndio, incluindo inspeções e a recarga dos equipamentos, conforme as emissões das Ordens de Serviço.

5.5. Todos os extintores devem ser vistoriados de acordo com as normas da ABNT NBR 12962 (manutenção de extintores) e da legislação vigente (Inmetro).

5.6. A recarga deverá ser realizada imediatamente após o recebimento do pedido, com prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para conclusão, salvo situações justificadas e autorizadas previamente pela administração contratante.

5.7. A empresa poderá optar por retirar o extintor do local para realizar a recarga ou executar o serviço diretamente nas dependências da contratante.

5.8. A substituição de peças e componentes deverá ser realizada conforme necessidade e em conformidade com os padrões técnicos exigidos pela legislação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ALVES DE FREITAS NOGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento

7.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR ALVES BATISTA CAMEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3B88-5B7A-B2B5-5019 e informe o código 3B88-5B7A-B2B5-5019

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicaf, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ALVES BATISTA DE MEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.25. A exigência de qualificação econômica e financeira no pregão visa garantir que o fornecedor tenha condições financeiras para cumprir as obrigações contratuais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços ou produtos, protegendo os interesses públicos e promovendo eficiência na gestão dos recursos. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) com entregas parceladas, será exigido o balanço patrimonial de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e o art. 18, inciso IX, da Lei Nº 14.133/2021, considerando que a dispensa acarretará riscos à contratação.

Qualificação Técnica

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

8.25.1. Considerando tratar-se de serviço e aquisição de itens, será exigida qualificação técnica para o Pregão Eletrônico Nº 9.03.008/2026.

8.25.2. A licitante deverá possuir Comprovante da Declaração de Conformidade do Fornecedor de Empresas de Serviço de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores concedido pelo INMETRO (Portaria nº 158 de 27 de junho de 2006);

8.25.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a execução de atividades compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação;

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 155.525,22 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de quantitativos, anexo IV do edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campina Grande e será exigida para a elaboração do contrato ou de outro instrumento hábil.

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Núcleo de Registro de Preços

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B68-88A9-B235-6503

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO (CPF 044.XXX.XXX-33) em 17/06/2026 11:45:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3B68-88A9-B235-6503

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 – SAD

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - (*Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, recarga e aquisição de extintores de incêndio, além do fornecimento de insumos e placas de identificação, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande, PB. O quantitativo licitado cobrirá a demanda das unidades administrativas municipais.

Os itens contratados são imprescindíveis para o atendimento à Norma Técnica nº 21/2024 (Portaria nº 006/2024 - GCG, DOE nº 18.025, de 29/01/2024) do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, que estabelece critérios para o combate a princípios de incêndio, em consonância com o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico. A conformidade com essa normativa é condição necessária para garantir a segurança das edificações e a regularidade das instalações públicas.

Extintores, placas de sinalização e insumos constituem equipamentos essenciais para a proteção, organização e funcionamento seguro das secretarias e demais órgãos municipais. Esses materiais asseguram a proteção da população e dos servidores, bem como a manutenção das condições de segurança exigidas para o atendimento das atividades administrativas. A ausência ou inadequação desses equipamentos compromete a segurança das instalações e impede o cumprimento das exigências regulamentares.

Dessa forma, a contratação visa atender finalidade preventiva e normativa: promover a segurança preventiva nas unidades municipais, garantir a manutenção e operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e assegurar o cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - *(Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Considerando a necessidade de aquisição de extintores de incêndio de água pressurizada, pó químico seco, dióxido de carbono e seus respectivos suportes, bem como placas de sinalização de escadas, indicadores de saída de emergência e demais insumos, para adequar as edificações às exigências de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba nas sedes administrativas da Prefeitura Municipal de Campina Grande, devem ser observados os seguintes critérios para a compra dos produtos:

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ALVES BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

1. Requisitos Mínimos de Qualidade

- **Certificações e Normas:**
    - Os produtos devem atender às normas técnicas brasileiras, ABNT NBR 15808, NBR 12962 e demais normas aplicáveis, além de possuir certificações de qualidade e selo do INMETRO.
- **Durabilidade e Funcionalidade:**
    - Todos os materiais devem ser duráveis e adequados para uso diário em ambiente laboral, garantindo eficiência e segurança.

2. Outros Aspectos Pertinentes

- **Custo-Benefício:**
    - Os produtos devem apresentar um equilíbrio entre qualidade e preço, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos.
- **Fornecimento e Logística:**

  Acordos com fornecedores devem garantir a regularidade e pontualidade nas entregas, com prazos claro e condições adequadas de transporte e armazenamento.
- **Manutenção e instalação:**
    - A manutenção dos equipamentos deve ocorrer em sede institucional, salvo, em caso de comum acordo com a administração.
    - Em caso de retirada dos equipamentos pela licitante para manutenção corretiva ou preventiva, deve-se garantir impreterivelmente o cumprimento do prazo estimado para cada sede administrativa.

3. Eficiência Operacional e Conformidade Legal

- **Racionalização dos Recursos:**
    - O processo de aquisição e contratação deve observar os princípios da economicidade e eficiência, evitando desperdícios e buscando sempre a melhor performance com o menor custo possível, conforme preceitos da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).
- **Acompanhamento e Fiscalização:**

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR ALVES BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

- A equipe de compras e logística deve acompanhar cada etapa do processo, garantindo que todos os produtos adquiridos atendam aos critérios técnicos estabelecidos, e que a entrega e o uso estejam de acordo com as necessidades da administração municipal.

Com base nas diretrizes acima mencionadas, a equipe responsável pela aquisição deverá assegurar que todos os produtos atendam aos critérios de qualidade, funcionalidade e sustentabilidade estabelecidos, garantindo assim a continuidade das operações administrativas da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

III – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES - *(Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Considerando os princípios administrativos, foram realizados levantamentos para garantir o atendimento às reais necessidades de cada setor da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, visando também a adequada motivação do processo licitatório. Os quantitativos estabelecidos basearam-se nas estimativas de consumo de cada secretaria, fundamentadas nas memórias de cálculo elaboradas por cada setor, documento técnico imprescindível para dar suporte à estimativa de consumo de cada sede administrativa do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ÁGUA (H2O) 10L | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ÁGUA (H2O) 10L- POSSUI "ÁGUA PRESSURIZADA" OU "ÁGUA-GÁS". A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO A. SEU RÓTULO TEM COMO UM DESENHO UM TRIÂNGULO NA COR VERDE E REPRESENTAÇÕES DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	239	R$ 44,74	R$ 10.692,86
2	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	138	R$ 46,67	R$ 6.440,46

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ALVES BATISTA DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3B08-5B2A-EF3E-1C9C e informe o código 3B08-5B2A-EF3E-1C9C

3	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	185	R$ 74,00	R$ 13.690,00
4	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) 6KG | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) 6KG POSSUI À BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	72	R$ 89,00	R$ 6.408,00
5	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG- A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 4KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	28	R$ 154,67	R$ 4.330,76
6	RECARGA DE EXTINTORES E MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 8KG | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA E MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 8KG- POSSUI BICARBONATO DE SÓDIO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO QUE REPRESENTA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	86	R$ 102,43	R$ 8.808,98

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ALVES BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

7	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 12KG | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 12KG- POSSUI BICARBONATO DE SÓDIO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO QUE REPRESENTA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	19	R$ 91,00	R$ 1.729,00
8	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG- A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 6KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	56	R$ 176,87	R$ 9.904,72
9	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 8KG - | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 8KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 8KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	44	R$ 187,06	R$ 8.230,64
10	AQUISIÇAO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 12KG | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 12KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 12KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	27	R$ 243,92	R$ 6.585,84

Assinado por 1 pessoa: JOÃO VITOR ALVES BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

11	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ÁGUA (H2O) 10L | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO ÁGUA (H2O) 10L - MATERIAL MANGUEIRA BORRACHA, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO PINTURA VERMELHA, TIPO VÁLVULA SAÍDA M 28 COM MANÔMETRO. APLICAÇÃO INCÊNDIO CLASSE "A", MATERIAL CARGA ÁGUA PRESSURIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MATERIAL TRAMA AÇO, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA LATÃO FORJADO, MATERIAL DIFUSOR PLÁSTICO, MATERIAL CILINDRO TUBO AÇO SEM COSTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	49	R$ 225,00	R$ 11.025,00
12	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CO2 6KG | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CO2 6KG - A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 6KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	23	R$ 598,30	R$ 13.760,90
13	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM CHAPA L 2 FUROS COM BUCHA E PARAFUSO SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 8MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	120	R$ 10,47	R$ 1.256,40
14	SUPORTE SOLO CROMADO PARA EXTINTOR ÁGUA, PQS 4 KG, PQS 6 KG E CO^2, COM APROXIMADAMENTE 28 CM ALTURA OU SUPERIOR. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	78	R$ 62,76	R$ 4.895,28
15	SUPORTE SOLO CROMADO PARA EXTINTOR ÁGUA, PQS 8 KG, PQS 12 KG E CO^2 COM APROXIMADAMENTE 28 CM ALTURA OU SUPERIOR. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	32	R$ 37,00	R$ 1.184,00
16	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-24V) 50/60HZ - AUTONOMIA APROXIMADA MÍN/MÁX: 6 HORAS/ 3 HORAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,5X 6,62X 2,77CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	144	R$ 21,83	R$ 3.143,52
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR AP EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	88	R$ 14,70	R$ 1.293,6
18	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR BC EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	58	R$ 15,63	R$ 906,54
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR CO2 EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	82	R$ 14,48	R$ 1.187,3
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR ABC EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	163	R$ 16,67	R$ 2.717,2

Assinado por 1 pessoa: PAULO VICTOR ALVES BATISTA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

21	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA DIREITA EM CONFORMIDADO COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	142	R$ 14,96	R$ 2.124,32
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA ESQUERDA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	144	R$ 13,38	R$ 1.926,72
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA CIMA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	112	R$ 13,75	R$ 1.540,00
24	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA BAIXO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	112	R$ 15,29	R$ 1.712,48
25	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	112	R$ 15,40	R$ 1.724,80
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO SONORA DE ALARME DE INCÊNDIO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	36	R$ 23,39	R$ 842,04
27	PLACA DE CENTRAL DE ALARME EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	38	R$ 18,18	R$ 690,84
28	PLACA DE ACIONAMENTO DE BOTOEIRA DE ALARME EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	17	R$ 19,18	R$ 326,06
29	PLACA FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA DIREITA COM DEGRAUS (SUBINDO). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	64	R$ 20,47	R$ 1.310,08
30	PLACA FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA ESQUERDA COM DEGRAUS (SUBINDO). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	64	R$ 20,04	R$ 1.282,56
31	PLACA FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA DIREITA COM DEGRAUS (DESCENDO). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	64	R$ 24,53	R$ 1.569,92
32	PLACA FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA ESQUERDA COM DEGRAUS (DESCENDO). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	64	R$ 21,18	R$ 1.355,52
33	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SAÍDA (NÃO EMERGENCIAL). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	107	R$ 22,74	R$ 2.433,18
34	FITA DE DEMARCAÇÃO: FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO NA COR VERMELHA, COM LARGURA DE 50 MM E COMPRIMENTO DE 30 METROS POR ROLO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	50	R$ 31,76	R$ 1.588,00

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ALMEIDA DE ALENCAR REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3B4B-8B2A-F8F6-5C09 e informe o código 3B4B-8B2A-F8F6-5C09

35	FITA DE DEMARCAÇÃO: JOGO DE FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO NA COR AMARELA, COM LARGURA DE 50 MM E COMPRIMENTO DE 30 METROS POR ROLO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	45	R$ 27,97	R$ 1.258,65
36	ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO (1M X 1M). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	144	R$ 51,35	R$ 7.394,40
37	CORRENTE DE SINALIZAÇÃO: CORRENTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM AÇO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,0 M POR UNIDADE. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	45	R$ 26,68	R$ 1.200,60
38	CORRENTE DE SINALIZAÇÃO: CORRENTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,0 M POR UNIDADE. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	137	R$ 22,47	R$ 3.078,39
39	PLACA DE PERIGO: RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	137	R$ 19,59	R$ 2.683,83
40	PLACA DE CUIDADO: RISCO DE RADIAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	8	R$ 17,16	R$ 137,28
41	PLACA DE CUIDADO: RISCO DE EXPOSIÇÃO A PRODUTOS TÓXICOS. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	12	R$ 13,16	R$ 157,92
42	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM INDICAÇÃO DE ACESSO POR RAMPA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 15X30 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	28	R$ 14,54	R$ 407,12
43	PLACA DE PROIBIDO UTILIZAR ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	18	R$ 15,48	R$ 278,64
44	PLACA DE CUIDADO: RISCO DE INCÊNDIO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	21	R$ 14,80	R$ 310,80
TOTAL: R$ 155.525,22 **(CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**					

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO - *(Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Considerando a necessidade de contratação de serviço de manutenção, aquisição de extintores de incêndio e compra de insumos de segurança para a Prefeitura Municipal de Campina Grande – Estado da Paraíba, registra-se que apenas uma solução viável se apresenta: a realização de pregão eletrônico para aquisição e manutenção de extintores de incêndio, bem como para a compra de equipamentos de segurança, em conformidade com as regulamentações do Corpo de Bombeiros

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande1.doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

do Estado da Paraíba. A seguir, apresenta-se a análise dos aspectos favoráveis e desfavoráveis dessa solução:

Realização de Pregão para Compra de Extintores de Incêndio e itens de segurança

Pontos Positivos

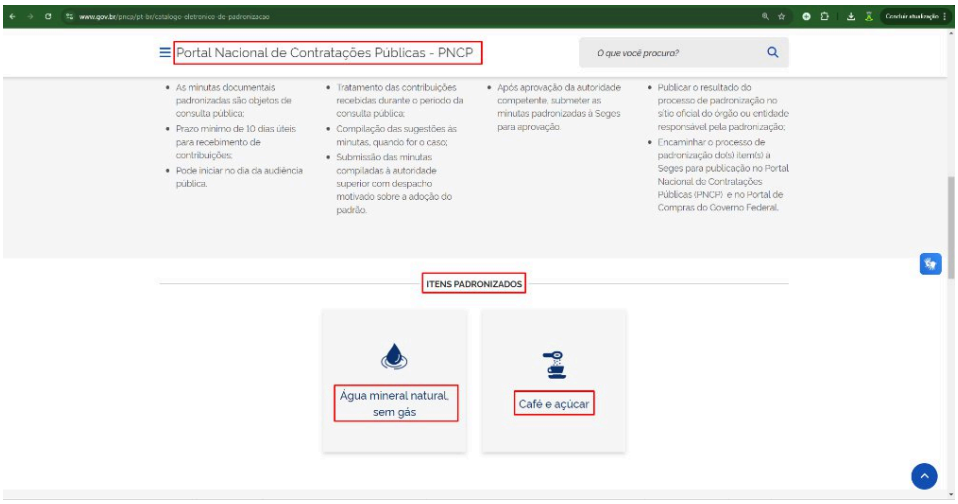
- **Rapidez no Processo**: A aquisição de extintores prontos e insumos de segurança por meio de pregão eletrônico permite maior celeridade, eliminando o tempo adicional necessário para fabricação. Após a conclusão do processo licitatório e a seleção do fornecedor, os itens podem ser entregues em prazo relativamente curto.
- **Economia de Escala**: A compra em grandes quantidades permite à Prefeitura obter melhores preços unitários, aproveitando as economias de escala. Isso resulta em custo inicial mais baixo comparativamente à fabricação de extintores sob medida.
- **Simplicidade na Gestão do Contrato**: A aquisição de itens prontos é mais simples na gestão contratual, pois envolve produtos já disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e eficientes, além da contratação de mão de obra especializada para manutenção.
- **Facilidade de Substituição e Manutenção**: Para itens padronizados que atendem às normas técnicas estabelecidas pelo órgão competente, é mais fácil encontrar peças de reposição quando necessário, facilitando substituições e manutenção.

Pontos Negativos

- **Limitação do manuseio**: Extintores de incêndio, placas e demais equipamentos de segurança licitados possuem necessidades específicas para manuseio, restringindo sua operação a pessoas e empresas tecnicamente qualificadas.
- **Limitação na mão de obra**: Os extintores e demais itens de segurança submetem-se a normas e regulamentos específicos para fabricação e manutenção, que devem ser seguidos impreterivelmente, o que restringe a manutenção às empresas com credenciamento adequado para realização efetiva e eficaz.

O Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras do Governo Federal não contém os itens constantes no Pregão Eletrônico Nº 9.03.008/2026. Por esse motivo, não foi possível prosseguir com a utilização do catálogo federal para esta aquisição. Adicionalmente, é importante ressaltar que o município ainda não possui catálogo próprio de padronização dos itens. Portanto, justifica-se plenamente a não utilização de catálogos padronizados para a realização deste pregão eletrônico, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR ALVES BATISTA DE ALMEIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/



V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - *(Inciso VI do § 1° da Lei Nº 14.133/2021).*

O custo estimado da contratação é de R$ 155.525,22 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - *(Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

A Prefeitura Municipal de Campina Grande realizou estudo detalhado das necessidades de aquisição de extintores de incêndio, atendendo às demandas das secretarias que apresentaram seus quantitativos estimados.

Após cuidadosa análise técnica, identificou-se que a única solução plausível e coerente é a realização de pregão eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Abaixo, justificam-se os benefícios e vantagens dessa escolha, considerando as particularidades e necessidades administrativas do município.

1. Flexibilidade e Conveniência Administrativa

O pregão para registro de preços permite aquisição parcelada dos produtos, conforme a conveniência administrativa. Tendo em vista que a demanda de extintores de incêndio e insumos de segurança é variável e comum entre várias secretarias, o SRP proporciona a flexibilidade necessária para realizar pedidos segundo a necessidade real, evitando excessos e desperdícios de recursos públicos.

2. Gerenciamento de Quantidades e Necessidades

Dado que não é possível mensurar o quantitativo exato necessário ao longo do período de vigência, o SRP permite que a Prefeitura registre preços sem a necessidade de aquisição total e imediata. Isso possibilita ajustes dinâmicos às necessidades reais, garantindo que os itens sejam

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

adquiridos conforme a demanda efetiva e disponibilizados segundo as necessidades específicas de cada secretaria

3. Redução de Custos e Eficiência Econômica

O pregão eletrônico, modalidade utilizada para o SRP, é instrumento de licitação que incentiva a competição entre fornecedores, resultando em melhores preços para a administração pública. A possibilidade de negociar grandes volumes ao longo do tempo contribui para obtenção de preços mais vantajosos, em conformidade com o princípio da economicidade.

4. Estocagem e Logística Simplificadas

As secretarias participantes do processo licitatório carecem de condições físicas adequadas para estocagem de grandes quantidades de produtos. A compra parcelada permite que extintores de incêndio e insumos de segurança sejam entregues conforme a necessidade, minimizando problemas de armazenamento e mantendo os itens em condições ideais de conservação até o momento de sua utilização.

5. Garantia de Fornecimento Continuado

O Sistema de Registro de Preços assegura fornecimento efetivo dos itens licitados, evitando intercorrências que poderiam prejudicar o funcionamento dos serviços públicos. Fornecedores previamente registrados estão obrigados a fornecer os itens conforme as requisições, garantindo a regularidade do abastecimento durante toda a vigência do contrato.

6. Transparência e Legalidade

O uso do pregão eletrônico para registro de preços garante a transparência do processo licitatório, cumprindo rigorosamente a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A ampla divulgação e a competitividade inerente ao pregão eletrônico promovem a igualdade de oportunidades entre fornecedores e asseguram que o processo seja conduzido de maneira justa e imparcial, em observância aos princípios administrativos de legalidade, moralidade e publicidade.

7. Economia de Tempo e Recursos Administrativos

O SRP reduz a necessidade de realizar múltiplas licitações ao longo do ano, economizando tempo e recursos administrativos. Uma vez registrados os preços, as secretarias podem requisitar os produtos diretamente, sem a necessidade de iniciar novo processo licitatório para cada compra, otimizando a gestão administrativa municipal.

8. Qualidade e Confiabilidade dos Fornecedores

Ao registrar preços com fornecedores previamente qualificados, a Prefeitura garante a aquisição de produtos de qualidade, conforme especificações estabelecidas no Edital do pregão. Esse

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR ALVES BATISTA CAMEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

processo também facilita o monitoramento e avaliação do desempenho dos fornecedores, assegurando o cumprimento dos contratos e a satisfação das necessidades das secretarias.

Diante dos benefícios e vantagens apresentados, a realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a solução mais eficaz, eficiente e economicamente vantajosa para a contratação do serviço de manutenção, aquisição de itens de segurança e extintores de incêndio pela Prefeitura Municipal de Campina Grande. Esta abordagem não só atende às demandas das secretarias, mas também assegura a transparência, a legalidade e a otimização dos recursos públicos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em plena conformidade com os princípios administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - *(Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Para a aquisição em tela, será adotado o parcelamento dos itens do pregão durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que não há prejuízo para o conjunto ou complexo de bens a ser adquirido, tampouco perda de economia de escala. O parcelamento aumenta a competitividade do processo licitatório e visa a participação de mais de uma empresa, permitindo que pequenas e médias empresas concorram por itens específicos, ampliando a diversidade de fornecedores registrados e reduzindo o risco de monopolização por único fornecedor.

Nada impede que o serviço seja prestado por empresas distintas, uma vez que todas as empresas especializadas na prestação do serviço e na venda dos itens de segurança precisam estar alinhadas conforme os critérios estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, como as normas do Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba. Diante do exposto, o Pregão Eletrônico será adjudicado por item, visando os princípios norteadores da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, assegurando eficiência, economicidade e transparência na contratação de extintores de incêndio e itens de segurança pela Prefeitura Municipal de Campina Grande.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - *(Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

a. Aquisição dos itens com plena qualidade necessária ao uso, assegurando que os extintores de incêndio e insumos de segurança atendam às especificações técnicas exigidas;

b. Aquisição do item pelo preço ajustado ao real valor de mercado, garantindo vantajosidade para o Órgão;

c. Aquisição de quantidades compatíveis com as demandas, garantindo assim a continuidade dos serviços que dependem da disponibilidade dos itens licitados;

d. Prestação do serviço de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT;

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ALVES BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

e. Atender os critérios de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba através de normativas técnicas;

f. Garantir a execução dos planos de combate a princípios de incêndios;

g. Atender os critérios técnicos de proteção contra incêndios, explosões e controle de pânico nas edificações municipais.

IX - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - *(Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

A contratação em tela exige providências prévias da Administração quanto à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente da organização para armazenamento e distribuição dos itens licitados.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - *(Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

A presente contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS - *(Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Sempre que possível, os itens solicitados deverão observar as seguintes condições:

a. Materiais menos agressivos ao meio ambiente;

b. Produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria prima e água na sua fabricação e acondicionados em embalagens menores;

c. Produtos reciclados ou recicláveis, fabricados com plástico à base de etanol de cana-de-açúcar ou alumínio reciclado;

d. Os resíduos, quando da sua ocorrência, deverão ser descartados/destinados conforme legislação em vigor;

e. Os extintores de incêndio, por sua vez, devem possuir válvula e cilindro reciclados ou reutilizados, desde que estejam em perfeito estado, sem alterações físicas e estruturais que alterem seu funcionamento.

XII – VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - *(Inciso VII do caput do art. 12 da Lei Nº 14.133/2021).*

Há previsão orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município de Campina Grande para a aquisição do objeto em questão, o que atende aos requisitos legais estabelecidos pelo direito administrativo. Essa disposição financeira assegura a viabilidade da realização do processo

Assinado por 1 pessoa: JOAO VITOR ALVES BATISTA DE MEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

licitatório e a subsequente contratação, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

O Decreto nº 4.751/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Campina Grande, dispõe em seu Art. 10, § 1º que o município deverá, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto (18 de abril de 2023), promover a implantação do Plano Anual de Contratações (PCA), ou seja, até o dia 18 de abril de 2025. Em conformidade com essa determinação legal, o PCA está em fase de implementação no Município de Campina Grande, sendo que o presente processo licitatório (Pregão Eletrônico Nº 9.03.008/2026) ocorre durante esse período de transição, antes da plena operacionalização do instrumento de planejamento contratual municipal.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - *(Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de extintores de incêndio e insumos de segurança para suprir as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Campina Grande mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, a Central de Compras e a Diretoria de Logística, responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Secretaria de Administração, conforme Portaria SAD/CDC nº 005/2023, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios licitatórios, declaram viável a contratação pretendida.

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Gerente da Central de Compras

HUSSEIN DA SILVA ALVES
Diretor de Logística e Abastecimento

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B68-88A9-B235-6503

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO (CPF 044.XXX.XXX-33) em 17/06/2026 11:45:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3B68-88A9-B235-6503

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

ANEXO III – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

PLANILHA DE QUANTITATIVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 – SAD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ÁGUA (H2O) 10L | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ÁGUA (H2O) 10L- POSSUI "ÁGUA PRESSURIZADA" OU "ÁGUA-GÁS". A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO A. SEU RÓTULO TEM COMO UM DESENHO UM TRIÂNGULO NA COR VERDE E REPRESENTAÇÕES DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	239	R$ 44,74	R$ 10.692,86
2	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	138	R$ 46,67	R$ 6.440,46
3	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	185	R$ 74,00	R$ 13.690,00
4	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) 6KG | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) 6KG POSSUI À BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	72	R$ 89,00	R$ 6.408,00

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO BARBOSA BATISTA DE AREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

5	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG- A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 4KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	28	R$ 154,67	R$ 4.330,76
6	RECARGA DE EXTINTORES E MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 8KG | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA E MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 8KG- POSSUI BICARBONATO DE SÓDIO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO QUE REPRESENTA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	86	R$ 102,43	R$ 8.808,98
7	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 12KG | CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 12KG- POSSUI BICARBONATO DE SÓDIO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO QUE REPRESENTA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	19	R$ 91,00	R$ 1.729,00
8	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG- A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 6KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	56	R$ 176,87	R$ 9.904,72
9	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 8KG - | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 8KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA	UNIDADE	44	R$ 187,06	R$ 8.230,64

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3B88-8A2A-[illegible] e informe o código 3B88-8A2A-[illegible]

	NOMINAL DE 8KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
10	AQUISIÇAO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 12KG | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 12KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 12KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	27	R$ 243,92	R$ 6.585,84
11	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ÁGUA (H2O) 10L | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO ÁGUA (H2O) 10L - MATERIAL MANGUEIRA BORRACHA, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO PINTURA VERMELHA, TIPO VÁLVULA SAÍDA M 28 COM MANÔMETRO. APLICAÇÃO INCÊNDIO CLASSE "A", MATERIAL CARGA ÁGUA PRESSURIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MATERIAL TRAMA AÇO, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA LATÃO FORJADO, MATERIAL DIFUSOR PLÁSTICO, MATERIAL CILINDRO TUBO AÇO SEM COSTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	49	R$ 225,00	R$ 11.025,00
12	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CO2 6KG | CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CO2 6KG - A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 6KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	23	R$ 598,30	R$ 13.760,90
13	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM CHAPA L 2 FUROS COM BUCHA E PARAFUSO SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 8MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	120	R$ 10,47	R$ 1.256,40
14	SUPORTE SOLO CROMADO PARA EXTINTOR ÁGUA, PQS 4 KG, PQS 6 KG E CO^2, COM APROXIMADAMENTE 28 CM ALTURA OU SUPERIOR. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	78	R$ 62,76	R$ 4.895,28

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

15	SUPORTE SOLO CROMADO PARA EXTINTOR ÁGUA, PQS 8 KG, PQS 12 KG E CO^2 COM APROXIMADAMENTE 28 CM ALTURA OU SUPERIOR. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	32	R$ 37,00	R$ 1.184,00
16	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-24V) 50/60HZ - AUTONOMIA APROXIMADA MÍN/MÁX: 6 HORAS/ 3 HORAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,5X 6,62X 2,77CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	144	R$ 21,83	R$ 3.143,52
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR AP EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	88	R$ 14,70	R$ 1.293,60
18	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR BC EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	58	R$ 15,63	R$ 906,54
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR CO2 EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	82	R$ 14,48	R$ 1.187,36
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR ABC EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	163	R$ 16,67	R$ 2.717,21
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA DIREITA EM CONFORMIDADO COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	142	R$ 14,96	R$ 2.124,32
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA ESQUERDA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	144	R$ 13,38	R$ 1.926,72
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA CIMA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	112	R$ 13,75	R$ 1.540,00
24	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA BAIXO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	112	R$ 15,29	R$ 1.712,48
25	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	112	R$ 15,40	R$ 1.724,80
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO SONORA DE ALARME DE INCÊNDIO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	36	R$ 23,39	R$ 842,04
27	PLACA DE CENTRAL DE ALARME EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	38	R$ 18,18	R$ 690,84
28	PLACA DE ACIONAMENTO DE BOTOEIRA DE ALARME EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	17	R$ 19,18	R$ 326,06

Assinado por 1 pessoa: IMÁCULA VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3B88-8A2A-E2E5-5096 e informe o código 3B88-8A2A-E2E5-5096

29	PLACA FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA DIREITA COM DEGRAUS (SUBINDO). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	64	R$ 20,47	R$ 1.310,08
30	PLACA FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA ESQUERDA COM DEGRAUS (SUBINDO). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	64	R$ 20,04	R$ 1.282,56
31	PLACA FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA DIREITA COM DEGRAUS (DESCENDO). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	64	R$ 24,53	R$ 1.569,92
32	PLACA FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA ESQUERDA COM DEGRAUS (DESCENDO). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	64	R$ 21,18	R$ 1.355,52
33	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SAÍDA (NÃO EMERGENCIAL). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	107	R$ 22,74	R$ 2.433,18
34	FITA DE DEMARCAÇÃO: FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO NA COR VERMELHA, COM LARGURA DE 50 MM E COMPRIMENTO DE 30 METROS POR ROLO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	50	R$ 31,76	R$ 1.588,00
35	FITA DE DEMARCAÇÃO: JOGO DE FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO NA COR AMARELA, COM LARGURA DE 50 MM E COMPRIMENTO DE 30 METROS POR ROLO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	45	R$ 27,97	R$ 1.258,65
36	ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO (1M X 1M). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	144	R$ 51,35	R$ 7.394,40
37	CORRENTE DE SINALIZAÇÃO: CORRENTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM AÇO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,0 M POR UNIDADE. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	45	R$ 26,68	R$ 1.200,60
38	CORRENTE DE SINALIZAÇÃO: CORRENTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,0 M POR UNIDADE. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	137	R$ 22,47	R$ 3.078,39
39	PLACA DE PERIGO: RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	137	R$ 19,59	R$ 2.683,83
40	PLACA DE CUIDADO: RISCO DE RADIAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	8	R$ 17,16	R$ 137,28

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AURELIO ALMEIDA DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

41	PLACA DE CUIDADO: RISCO DE EXPOSIÇÃO A PRODUTOS TÓXICOS. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	12	R$ 13,16	R$ 157,92
42	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM INDICAÇÃO DE ACESSO POR RAMPA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 15X30 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	28	R$ 14,54	R$ 407,12
43	PLACA DE PROIBIDO UTILIZAR ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	18	R$ 15,48	R$ 278,64
44	PLACA DE CUIDADO: RISCO DE INCÊNDIO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	UNIDADE	21	R$ 14,80	R$ 310,80
TOTAL: R$ 155.525,22 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)					

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Gerente da Central de Compras

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B68-88A9-B235-6503

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO (CPF 044.XXX.XXX-33) em 17/06/2026 11:45:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3B68-88A9-B235-6503

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 – SAD

SESSÃO PÚBLICA: _____/____/2026, ÀS ____h____Min. (_____) HORAS.

LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB.

Atenção: A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO TELEFÔNICO:	
BANCO:	**CONTA BANCÁRIA:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR UND	VLR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
TOTAL POR EXTENSO: R$						

A EMPRESA XXXX DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO ENVIO.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NAS DIRETORIAS DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTOS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, ONDE TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO POR NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU DE MÁ QUALIDADE.

Atenção: As empresas devem encaminhar suas propostas atentando-se para evitar a apresentação de cotações que contenham preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, conforme estabelecido na legislação em vigor. Além disso, é crucial que as propostas não ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. É importante ressaltar que, sob pena de desclassificação, serão rejeitadas as propostas que não estejam em conformidade com essas diretrizes.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº .....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Avenida Barão Rio Branco, 484, Prata, 58400-058, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 0544/2023, publicada no semanário de 30 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº XXX/2024, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de XX/XX/XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo n.º xxx/xxx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Espec.	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt	*Prazo garantia ou validade*

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

3.1.1. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal n° 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, XXX, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande e data

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Espec.	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Espec.	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt	*Prazo garantia ou validade*

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

CONTRATO Nº 2.XX.XXX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE XXXXXXXXX E A XXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME DISCRIMINADO NESSE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA DE XXXXXXXX**, órgão integrante da Administração XXXXXXXX da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXXXXX, bairro XXXXXXX, Campina Grande - PB, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr(a). **XXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, domiciliado no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXX, situada à Rua XXXXX, Nº XXXXX, Bairro, Estado XXXXXX, Cidade XXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXX**, nacionalidade, Estado civil, Profissão, inscrito no CPF Nº XXXXXX, portador do RG Nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços Nº XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços dos serviços de manutenção, recarga, aquisição de extintores de incêndio, insumos e placas de identificação para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Semanário Oficial do Município. Havendo interesse de ambas as partes, o prazo poderá ser prorrogado, em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, dia 12 de junho de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da Lei Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na Portaria de Penalidades SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES

14.1. As empresas contratadas serão responsáveis pela manutenção dos extintores de incêndio, incluindo inspeções e a recarga dos equipamentos, conforme as emissões das Ordens de Serviço.

14.2. Todos os extintores devem ser vistoriados de acordo com as normas da ABNT NBR 12962 (manutenção de extintores) e da legislação vigente (Inmetro).

14.3. A recarga deverá ser realizada imediatamente após o recebimento do pedido, com prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para conclusão, salvo situações justificadas e autorizadas previamente pela administração contratante.

14.4. A empresa poderá optar por retirar o extintor do local para realizar a recarga ou executar o serviço diretamente nas dependências da contratante.

14.5. A substituição de peças e componentes deverá ser realizada conforme necessidade e em conformidade com os padrões técnicos exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Campina Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, XXX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de XXXXXX

XXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C e informe o código B62B-5C2A-6DBB-919C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B62B-5C2A-6DBB-919C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA (CPF 042.XXX.XXX-07) em 17/08/2026 20:58:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B62B-5C2A-6DBB-919C